Politécnico de Coimbra, cujo funcionamento foi autorizado por despacho de 23 de Junho de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra.
1.1 — Escola Superior Agrária.
2 — Grau — Mestre.
3 — Especialidade — Ecoturismo.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.
6 — Área científica e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	6
Ciências da Vida	CV	6
Turismo e Lazer	TL	58
Total		70

6.1 — Em áreas científicas de opção 20 ECTS.
7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior Agrária de Coimbra

Grau de Mestre

Ecoturismo

1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Turismo em Espaço Rural e Natural	81	Semestral	160	TP:51; OT:17	6	
Turismo Cultural	81	Semestral	160	TP:51; OT:17	6	
Unidades de Paisagem e Turismo	42	Semestral	160	TP:51; OT:17	6	
Optativa	OP	Semestral	107	TP:43; OT:9	4	Optativa
Optativa	OP	Semestral	107	TP:43; OT:9	4	Optativa
Optativa	OP	Semestral	107	TP:43; OT:9	4	Optativa

2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ordenamento e Política do Turismo	81	Semestral	160	TP:51; OT:17	6	
Economia Regional e Desenvolvimento Local	31	Semestral	160	TP:51; OT:17	6	
Recreação e Lazer	81	Semestral	160	TP:51; OT:17	6	
Estágio	81	Semestral	107	OT:11	4	
Optativa	OP	Semestral	107	TP:43; OT:9	4	Optativa
Optativa	OP	Semestral	107	TP:43; OT:9	4	Optativa

3.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	812	Semestral	800	OT:85	30	

12 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes.*

202200715

Despacho n.º 19369/2009

De acordo com o previsto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, designo, como meu substituto legal, o Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Senhor Prof. João Benjamim Rodrigues Pereira nos casos de ausência, falta ou impedimento, bem como na situação prevista no n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59-A/2008, de 14 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 225, de 19 de Novembro.

13 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

202201914